



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 03 DE JULHO DE 1.990 =

Altera o limite de suplementações de que trata o artigo 4º, alínea "b" da Lei Orçamentária nº 1.085 de 20/11/89.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

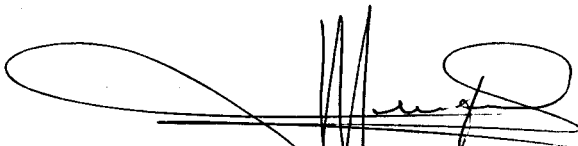
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado de 25% (vinte e cinco por cento) para 100% (cem por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, da despesa orçamentária do corrente exercício financeiro de que trata a Lei nº 1085 de 20/11/89, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

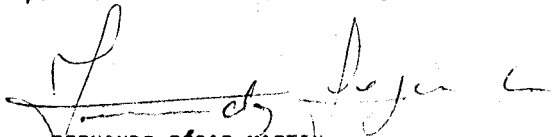
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 03 de julho de 1.990



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRETÁRIO/AUX. CABINETE